

ISESC – Instituto Superior de Educação Santa Cecília Universidade Santa Cecília - Unisanta

Norma interna disciplinando as aplicações de recursos de Projeto de P&D provenientes dos ressarcimentos de custos indiretos

1. Do Objetivo

- 1.1. Este documento estabelece as definições, diretrizes e normas para a aplicação de recursos provenientes do item “ressarcimentos de custos indiretos” dispostos nos contratos que se referem as Cláusulas de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação, doravante denominadas de Cláusulas de P&DI.
- 1.2. Neste documento se estabelecem as regras internas disciplinar, as aplicações e destinação destes recursos de modo a satisfazer às exigências em cumprimento às referidas cláusulas contratuais com as empresas envolvidas nestes processos e mediante a aprovação da administração superior da Unisanta.

2. Da Base Legal

2.1. As Normas para a aplicação de recursos provenientes do item ressarcimentos de custos indiretos cláusulas de P&DI seguem o objetivos de atender ao disposto da competência de estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias para o setores que originaram o projeto P&DI.

3. Da Definição

3.1 Custos Indiretos são as despesas relativa ao custeio da utilização das instalações e serviços da Instituição Credenciada Executora ou Coexecutora.

3.1.1 Despesas provenientes do item ressarcimentos de custos indiretos Cláusulas de P&DI são referentes à utilização das instalações e serviços e está condicionado à comprovação da existência de normas internas para aplicação dos recursos, devidamente aprovadas pela administração superior da instituição credenciada.

3.1.2 Referem-se a despesas que trazem custos na realização de trabalhos que tenham como objetivo viabilizar a operacionalização de infraestrutura para a realização do P&DI, podendo abranger um período total da sua realização.

3.1.3 No âmbito do ISESC as despesas de custos indiretos devem se referenciar especificamente ao Plano de Trabalho de projeto P&DI que tenha gerado custos indiretos como gastos de energia, água custos de remoção de pessoal administrativo, e técnico-operacional com justificativa da necessidade de mudanças operacionais com ações estritamente relacionadas à operacionalização da infraestrutura da Universidade pelo período de duração do P&DI, realizadas no âmbito da Instituição credenciada.

4. Da Destinação dos Recursos

4.1.1 Pelo menos 70% (cinquenta por cento) dos recursos provenientes do item "ressarcimentos de custos indiretos Cláusulas de P&DI" deverão ser destinados ao pagamento de despesas geradas pelo custos de gerenciamento e manutenção da infraestrutura da Universidade básica do projeto P&DI durante a sua vigência.

4.1.2 Pelo menos 10% (dez por cento) dos recursos provenientes do item "ressarcimentos de custos indiretos Cláusulas de P&DI" devem ser destinados ao auxílio aos custos para realização de atividades de P&DI a serem executados ou em andamento pela Instituição executora que participou do projeto.

4.1.3 Pelo menos 10% (dez por cento) dos recursos provenientes do item ressarcimentos de custos indiretos Cláusulas de P&DI devem ser destinados a auxílio aos custos para realização de atividades de P&DI a serem executados ou em andamento pela instituição de pesquisa que fazem parte da Instituição credenciada que participou do projeto.

4.1.4 O restante dos recursos poderá ser aplicado na realização de atividades de P&DI em instalações da própria Instituição credenciada (Unisanta) para execução de programas que visem o desenvolvimento pesquisa e Inovação.

5. Do cumprimento da Norma

5.1. A Equipe da Instituição Executora na pessoa física de seu Coordenador é que ficará responsável pela análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização da aplicação interna dos recursos provenientes do item Ressarcimentos de Custos Indiretos da Cláusula de P&DI no qual estiver relacionado.

6. Das Sanções

6.1. O não cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento implicará na aplicação de penalidades, nos termos da legislação em vigor.

Definições gerais

Empresa Fornecedora de Recursos- Empresa signatária de contratos de concessão, cessão onerosa ou partilha firmados com a União, por intermédio das Agencias Reguladoras ou do Ministério das Minas e Energia - MME, para fins de desenvolvimento de projetos de pesquisa e Inovação.

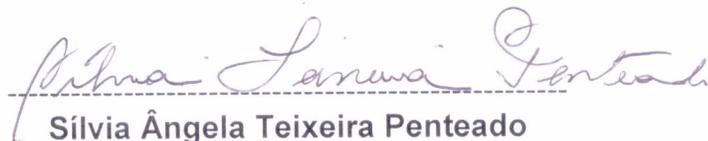
Instituição Credenciada – Universidade ou Instituição de Pesquisa e Desenvolvimento credenciada por Agencias Reguladoras nos termos previstos nos seus Regulamentos Técnicos.

Pesquisa e Desenvolvimento - É o trabalho criativo desenvolvido de forma sistemática para aumentar o campo dos conhecimentos científicos e tecnológicos ou a utilização desses conhecimentos para criar novas aplicações.

Inovação - Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, que decorram da realização de atividade de pesquisa e desenvolvimento, podendo envolver atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, treinamento específico de recursos humanos e fabricação piloto.

Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento – Investigação científica ou tecnológica com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos e procedimentos adequados, empregando recursos humanos, materiais e financeiros, visando à obtenção de resultados de causa e efeito ou colocação de fatos novos em evidência.

Santos, 08 de maio de 2018.



Sílvia Ângela Teixeira Penteado

Diretora/Presidente do ISESC-Instituto Superior de Educação Santa Cecília,
Mantenedor da Universidade Santa Cecília-UNISANTA